TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros a serem observados para a contratação, mediante procedimento licitatório, de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

Para a contratação do objeto será empregada a modalidade de licitação denominada CONCORRÊNCIA eletrônica, tendo como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO GLOBAL, observando-se os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

Este documento foi elaborado em observância às disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual constatou que a contratação é viável, pois está de acordo com as práticas atuais que se demonstram eficientes para o atendimento das necessidades levantadas pela Prefeitura Municipal de Inocência - MS.

1. OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização paisagística e urbanística de avenidas no Município de Inocência/MS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A intervenção contempla serviços de urbanização, paisagismo, acessibilidade, implantação de mobiliário urbano, execução de calçadas e passeios, drenagem superficial, infraestrutura elétrica e iluminação pública, sinalização, arborização e demais melhorias previstas nos projetos técnicos, visando à requalificação do espaço urbano e à melhoria das condições de mobilidade, segurança, conforto e utilização dos espaços públicos pela população.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.2. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização paisagística e urbanística de avenidas no Município de Inocência, mediante o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução do objeto.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 1 de 29

A execução da obra compreende todas as etapas necessárias à revitalização da área de intervenção, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços:

- Serviços preliminares;
- Limpeza e preparação da área;
- Demolições e remoções;
- Movimentação de terra;
- Execução de calçadas e passeios públicos;
- Implantação de pisos intertravados e pavimentações;
- Execução de meio-fio e dispositivos de contenção;
- Implantação de sistema de drenagem superficial;
- Execução de infraestrutura elétrica;
- Instalação de iluminação pública;
- Execução de paisagismo e urbanização;
- Plantio de grama, arbustos, árvores e espécies ornamentais;
- Implantação de mobiliário urbano;
- Execução de acessibilidade e sinalização;
- Adequações urbanísticas e elementos de acabamento;
- Limpeza final da área de intervenção;
- Transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

As intervenções deverão observar rigorosamente os projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade construtiva, segurança, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade e adoção das melhores práticas executivas.

A solução considera ainda critérios de sustentabilidade, integração urbana, valorização paisagística e eficiência na manutenção dos espaços públicos, buscando proporcionar melhoria das condições de mobilidade, conforto e segurança da população, além da qualificação visual e urbanística da avenida contemplada.

As intervenções deverão observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 2 de 29

processo licitatório, bem como as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade construtiva, segurança, acessibilidade, conforto, durabilidade e plena funcionalidade dos espaços urbanos e dos elementos implantados.

2.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e mediante o atendimento dos requisitos legais.

2.4. O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme definido em cronograma físico-financeiro.

2.5. A Administração nomeará fiscais de contrato para o acompanhamento e a devida fiscalização da execução contratual.

2.6. O regime de execução adotado será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, previsto no art. 6°, inciso XXVIII da Lei n° 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2. Requisitos gerais:

3.2.1. A execução da Obra de Revitalização Paisagística de Avenidas no Município de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, obedecerá rigorosamente às ordens de serviços emitidas pela Administração, às condições estabelecidas no contrato, às Determinações, orientações e decisões do Fiscal do Contrato, às normas técnicas aplicáveis, às diretrizes dos **órgãos** competentes e à legislação vigente, assegurando a correta execução da obra.

3.2.2. A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações.

3.2.3. A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, e demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 3 de 29

3.2.4. A obra será recebida provisoriamente pelo fiscal de contrato e pelo fiscal de obra/fiscal técnico, juntamente com o gestor de contratos, no prazo de até 03 dias úteis contados da entrega da obra pela contratada, onde será formalizado e emitido o Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos e pelo fiscal da obra / fiscal técnico no prazo mínimo de 90 dias após a emissão do termo de recebimento provisório, não havendo aprovação do serviço será emitido laudo de correções necessárias, dos serviços fixando um prazo de 07 dias para sanar as irregularidades.

3.2.6. A Contratada deverá seguir os prazos definidos no processo e no contrato, podendo ser realizadas prorrogações de acordo com aprovação da Prefeitura Municipal. A garantia pela boa prestação de serviços será verificada pelos fiscais.

3.2.7. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NF, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. Requisitos técnicos:

3.3.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Edital licitatório.

3.3.2. O objeto a ser contratado será executado conforme previsto no cronograma físico-financeiro pré-definido e nos documentos anexo a este.

3.3.3. Os serviços a serem executados deverão atender às especificações técnicas aplicáveis, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às exigências de acessibilidade, segurança e demais legislações pertinentes à execução de obras públicas de engenharia.

A metodologia executiva adotada pela contratada deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas vigentes, garantindo qualidade construtiva, segurança dos trabalhadores e usuários, durabilidade da obra e adequado desempenho dos sistemas e estruturas implantadas.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 4 de 29

3.3.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar certidão de registro/quitação junto ao CREA e/ou CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, em conformidade com o que dispõe a Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.

3.3.5. Deverá ser comprovada a **aptidão técnica**, com a apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução dos serviços com características similares ao objeto a ser contratado e atendendo aos itens abaixo.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE
1	Execução de passeio (calçada) armado	m²	1,00
2	Plantio De Grama Esmeralda Ou São Carlos Ou Curitibana, Em Placas	m²	1,00
3	Execução de Iluminação Pública Ornamental com postes de 9,00m de altura	un	1,00

3.3.6. Deverá ser apresentado pela empresa licitante Atestado de Capacidade Técnico Operacional juntamente com o **CAO (certidão de acervo operacional)** emitido pelo CREA e ou **CAT-O (Certidão de acervo técnico operacional)** emitido pelo CAU, devidamente registrado no conselho competente, que comprove a execução dos serviços, em quantidades não inferiores à tabela abaixo, isto é, 50% (cinquenta por cento) **dos quantitativos físicos** dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 67, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério objetivo para a avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE
1	Execução de passeio (calçada) armado	m²	2.920,22
2	Plantio De Grama Esmeralda Ou São Carlos Ou Curitibana, Em Placas	m²	2.950,38
3	Execução de Iluminação Pública Ornamental com postes de 9,00m de altura	un	57,00

A exigência de quantitativos mínimos corresponde a 50% dos itens de maior relevância da obra, conforme art. 67, §1º, I da Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar que a empresa licitante possua experiência compatível com a complexidade e dimensão do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

3.4. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

3.4.1.1. Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.4.1.2. Normas da ABNT, legislações pertinentes para a realização de todos os serviços aplicáveis

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 5 de 29

na execução dos serviços, inclusive no que tange à qualidade dos materiais.

3.4.1.3. Demais normas aplicadas subsidiariamente às elencadas acima.

3.5. Requisitos de sustentabilidade:

3.5.1.1. Orientação e, quando aplicável, treinamento de seus empregados quanto ao uso racional de energia elétrica, combustíveis e água, bem como à redução de resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços;

3.5.1.2. Classificação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados.

4. VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

4.2. Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local dos serviços anteriormente à licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final.

4.3. A visita será realizada com o acompanhamento de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que fornecerá o ***"Atestado de Vistoria".***

4.4. A visita ***não é obrigatória*** e deve ser previamente agendada pelo telefone (67) 3574-1040, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00.

4.5. O atestado de vistoria ***poderá ser substituído por declaração*** emitida pelo licitante na qual conste que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.6. Considerando as **condições específicas atualmente vivenciadas pelo Município de Inocência/MS**, notadamente em razão da implantação de empreendimento industrial de grande porte (fábrica de celulose), que tem ocasionado **impactos diretos na disponibilidade de mão de obra local, elevação dos custos de locação de imóveis, logística de alojamento e mobilização de equipes, recomenda-se fortemente a realização de visita técnica ao local dos serviços e à cidade**.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 6 de 29

A visita técnica tem por finalidade possibilitar às licitantes o ***pleno conhecimento das condições locais de execução****, abrangendo não apenas as características físicas das frentes de serviços, mas também os* ***aspectos urbanos, logísticos, operacionais e socioeconômicos*** *que possam influenciar na mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos, bem como na formação de preços e no planejamento executivo.*

A realização da visita técnica visa **reduzir riscos de alegações futuras de desconhecimento das condições locais**, prevenir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro indevidos e assegurar a apresentação de propostas mais realistas, exequíveis e alinhadas à realidade do Município.

A visita técnica **não terá caráter restritivo**, podendo ser **substituída por declaração formal da licitante**, na qual conste que possui pleno conhecimento das condições locais e assume integral responsabilidade pela correta execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatores que impactem custos, prazos ou metodologia de execução.

5. INSUMOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE ETC.)

5.2. Na realização dos serviços, todos os insumos (materiais, equipamentos, peças, componentes, além da mão de obra etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.3. O quadro pessoal da Contratada deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

5.4. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos citados.

5.5. Para os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente.

5.6. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços deverão ser sempre de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da Fiscalização antes do seu emprego, ou sempre que solicitado.

5.7. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 7 de 29

equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.8. A Contratante não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da área dos serviços, sendo, portanto, a Contratada responsável por todos os equipamentos, materiais, bem como a proteção da área durante o seu período de execução, até a entrega dos serviços concluídos à Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2. A contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO em razão da natureza dos serviços e da necessidade de assegurar maior precisão na medição e no pagamento conforme a execução. Esse regime permite que os valores sejam ajustados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas, garantindo transparência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos. Além disso, possibilita maior controle técnico e financeiro da obra, evitando distorções entre o orçamento estimado e a execução prática. A escolha está em conformidade com o art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de contratação de obras públicas.

O critério de julgamento será o **maior desconto global**, devendo este ser aplicado de forma linear a todos os itens da planilha orçamentária, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. 6.3. A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com a Ordem de Serviço, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo, além das orientações e determinações da Fiscalização do Contrato, das condições estabelecidas no contrato, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente, visando garantir a adequada execução dos serviços, a estabilidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e desempenho dos espaços urbanos e dos elementos implantados, bem como a segurança dos trabalhadores, pedestres, usuários e demais pessoas que possam ser afetadas pela execução da obra.

6.4. Fica estabelecido que a **Ordem de Serviço**, as orientações e determinações da **Fiscalização do Contrato**, este Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integrem o processo contratual são **complementares entre si**, de modo que qualquer condição, procedimento ou detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado válido e de cumprimento obrigatório pela Contratada.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 8 de 29

6.5. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

6.6. As informações, orientações técnicas, critérios de execução e demais documentos que integram o processo licitatório encontram-se disponibilizados e anexos ao Edital para consulta dos interessados, não podendo a Contratada alegar, posteriormente, desconhecimento, omissão ou falha que impeça ou dificulte a adequada execução do objeto ora contratado.

6.7. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.8. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Início do Serviço – OIS, atentando-se ao atendimento das cláusulas contratuais.

6.9. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Município e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

6.10. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório e, ainda, o definitivo, pela Fiscalização dos serviços e/ou Gestor do Contrato.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela **qualidade, durabilidade e segurança dos serviços executados**, **restrita às áreas efetivamente reparadas**, durante o período de garantia.

6.12. Condições de execução:

a) A contratada responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial, quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

b) A empresa contratada deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, *deverá disponibilizar* preposto para os serviços a ser executados, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 9 de 29

responsável técnico, a critério da Contratada.

c) *c) A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução do objeto, com participação efetiva e compatível com as atribuições profissionais e com as necessidades de acompanhamento da obra, realizando as visitas técnicas e o acompanhamento dos serviços necessários à adequada execução. A eventual substituição do profissional indicado deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dependerá de profissional com experiência equivalente ou superior àquele originalmente indicado, mediante prévia anuência da Administração, quando exigível.*

d) A contratada deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

e) A contratada deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente, quanto ao período de chuva na região, de modo que não será aceita alegação de atraso na execução dos serviços devido às chuvas (consideradas dentro do esperado ou da normalidade), nem devido às condições topográficas ou geológicas.

f) Contratada deverá manter os locais onde forem executados a obra, devidamente sinalizados e isolados, utilizando fitas, barreiras, telas ou outros dispositivos adequados, de modo a prevenir riscos de acidentes e aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

g) A Contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pela organização do ambiente de trabalho.

6.13. Mão de obra a ser empregada:

a) A contratada deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade dos serviços, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a contratante poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.

c) A contratada deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.14. Equipamentos e materiais a serem empregados:

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 10 de 29

a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela contratada, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da contratada, além de que o controle e a guarda de todo material serão de inteira responsabilidade da contratada.

b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos materiais e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

c) A contratada deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

d) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a Fiscalização poderá solicitar da contratada, a qualquer tempo, certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

e) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

7. DIÁRIO DE SERVIÇOS

7.2. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de **"Diário de Obras"**, devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pela contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da execução dos serviços.

7.3. No Diário de Obras, a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro.

7.4. A Contratada deverá registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas a frentes de serviços, e quaisquer outras informações e ocorrências passíveis de nota.

7.5. A Fiscalização revisará, formalmente, essas anotações, que serão assinadas por ela e pelo responsável da Contratada, informando, também, a data do registro.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 11 de 29

8. DO CONTRATO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

8.2. Deverá ser firmado contrato de prestação de serviços, na forma prevista no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, obedecidos os requisitos legais.

8.4. Os preços inicialmente contratados serão *fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano*, contado da data da Ordem de Serviço (OS).

8.5. Decorrido o prazo mínimo de um ano, será aplicado o reajustamento pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela FGV.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO

9.2. A fim de analisar e acompanhar a execução do contrato, a Contratante utilizará profissionais do seu quadro, para desempenharem as funções de Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

9.3. Este(s) profissional(is) será(ão) designado(s) o(s) representante(s) da Contratante junto à Contratada, com poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos, bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados.

9.4. A Contratante acompanhará os trabalhos, por meio de seus servidores designados, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento dos prazos definidos no contrato.

9.5. Compete à fiscalização da Contratante acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais de trabalho e aos dados dos serviços em andamento, tanto em campo, quanto em seu escritório, bem como prestar os

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 12 de 29

esclarecimentos necessários.

9.6. A fiscalização da Contratante terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.

9.7. À fiscalização da Contratante é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da Contratante.

9.8. Para fiscalizar a execução do objeto desta contratação, fica(m) indicado(s) o(s) seguinte(s) servidor(es), com as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **FISCAL DE CONTRATO/FISCAL ADMINISTRATIVO:** Crisrana Sales Silva
- **FISCAL DE CONTRATO/FISCAL ADMINISTRATIVO (Suplente):** Marcelo Nabas Júnior
- O **FISCAL DE OBRA / FISCAL TÉCNICO** será designado até a assinatura da ordem de serviço.

9.9. Ao Fiscal de Contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

9.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o que dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.2. O regime de execução desta contratação será EMPREITADO POR PREÇO UNITÁRIO, previsto no art. 6°, inciso XXVIII da Lei n° 14.133/2021, adotará sistemática de medição e pagamento **com base nas quantidades efetivamente executadas e atestadas**, conforme medições emitidas.

10.3. Os serviços serão medidos de acordo com a evolução da execução, em sistema de medição mensal, **com base nas quantidades efetivamente executadas e atestadas**, conforme Ordens de Serviço emitidas.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 13 de 29

10.4. O pagamento da administração local será realizado de **forma proporcional ao percentual de serviços efetivamente executados**, vedada a adoção de valor fixo mensal independente da execução.

10.5. As medições serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pela Contratante.

10.6. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste da medição dos serviços executados.

10.7. O pagamento será efetivado conforme as medições parciais, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.8. O pagamento decorrente da entrega dos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da entrega da execução dos serviços, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.9. As notas fiscais e medições, acompanhadas de relatório, deverão ser encaminhados pelo Fiscal ao setor competente de Finanças para os procedimentos de pagamento.

10.10. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá ser referente aos serviços realizados.

10.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.2. A execução dos serviços será nos endereços constantes junto a ordem de serviço.

11.3. A obra será recebida provisoriamente pelo fiscal de contrato e pelo fiscal de obra / fiscal técnico, juntamente com o gestor de contratos no prazo de até 03 dias úteis, contados da data da entrega da obra

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 14 de 29

pela contratada, onde será formalizado e emitido o Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no art. 140 da lei 14.133/2021.

11.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos e pelo fiscal da obra / fiscal técnico no prazo mínimo de 90 dias após a emissão do termo de recebimento provisório, não havendo aprovação do serviço será emitido laudo de correções necessárias, dos serviços fixando um prazo de 07 dias para sanar as irregularidades.

11.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no serviço.

11.6. A fiscalização não efetuará o ateste do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, durabilidade e segurança dos serviços e dos materiais empregado durante o período de garantia previsto para o serviço.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.2. O modo de disputa será aberto, de acordo com as disposições da Lei n° 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, consequentemente, maior economicidade para a Administração, e o critério de julgamento será o maior desconto global.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 15 de 29

12.3. Considerando a especificação técnica do objeto desta licitação, não será admitida a participação de consórcio, uma vez que a busca por expertise necessária deve desembocar nas empresas do ramo, eis que comumente vem desenvolvendo objeto semelhante, enquanto que os consórcios são normalmente formados para objetos específicos, por empresas que pretendem somar seus conhecimentos para o desempenho de um objeto, e podem, via de regra, não ter a mesma eficiência e eficácia no cumprimento do que se pretende.

12.4. Por outro lado, há que se considerar que o objeto desta licitação se trata de objeto comum e pode ser prestado por uma gama significativa de empresas, não havendo nenhuma possibilidade de baixa concorrência.

12.5. A seleção do fornecedor/contratado se dará mediante a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, isto é, que ofereça **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, após o atendimento das necessidades e requisitos especificados neste Termo de Referência e Edital.

• Obs.: O desconto deverá ser aplicado de forma linear a todos os itens da planilha orçamentária (desconto linear), não sendo admitidas planilhas que não observem esse critério.

12.6. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação ao consórcio encontra-se devidamente justificada pela natureza comum do objeto e pela ampla competitividade do mercado.

13. DA INVERSÃO DE FASES

13.2. A presente licitação será realizada com inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa expressa da Administração.

13.3. A inversão das fases justifica-se pelas características do objeto, que envolve obra de engenharia com exigência de qualificação técnica compatível com as parcelas de maior relevância do empreendimento. A análise prévia das condições de habilitação busca conferir maior segurança à Administração quanto à aptidão jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes antes da realização da disputa de preços, contribuindo para a eficiência do procedimento e para a redução de atos processuais relacionados à análise de propostas de licitantes que eventualmente não atendam aos requisitos de habilitação.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 16 de 29

A adoção da inversão observará integralmente o procedimento previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância dos demais princípios aplicáveis à licitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.2. O licitante deverá elaborar sua proposta no valor global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, considerando e incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, tais como: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis para a perfeita execução dos serviços.

14.3. A proposta deverá apresentar o valor global e os respectivos preços unitários dos serviços que compõem a planilha orçamentária, em conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

14.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, A Administração considerará que tal prazo será de 60 (sessenta) dias.

14.5. A proposta deverá conter os dados do licitante, tais como: CNPJ, Razão Social, endereço, dentre outros.

14.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

14.8. O critério de avaliação e julgamento das propostas será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL.

Obs.: O desconto deverá ser aplicado de forma linear a todos os itens da planilha orçamentária (desconto linear), não sendo admitidas planilhas que não observem esse critério.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Para composição da estimativa do valor da contratação foram utilizados referenciais oficiais de custos de obras e serviços de engenharia, incluindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 17 de 29

Construção Civil – SINAPI e, quando necessário, composições e insumos provenientes das tabelas SBC, ORSE, AGESUL, AGETOP CIVIL, SIURB e CPOS/CDHU, conforme as fontes e respectivas referências indicadas na Planilha Orçamentária.

A composição do orçamento observará a data-base definida para a contratação, os encargos sociais aplicáveis e o regime de desoneração adotado, quando cabível, devendo as fontes, códigos, composições, preços unitários e demais elementos utilizados permanecerem devidamente identificados na Planilha Orçamentária integrante do processo.

15.2. Consoante demonstrado na Planilha Orçamentária integrante do processo, o valor global estimado para a contratação corresponde à quantia de **R$ 3.628.324,26 (três milhões seiscentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).**

16. OBRIGAÇÕES

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.2.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços.

16.2.2. Designar o fiscal dos serviços e do contrato para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

16.2.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato.

16.2.4. Realizar a devida fiscalização dos serviços, por meio de sua equipe técnica de engenheiros.

16.2.5. Comunicar por escrito e tempestivamente à Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do Contrato.

16.2.6. Comunicar à Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o Contrato.

16.2.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato.

16.2.8. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial.

16.2.9. Verificar a regularidade fiscal da Contratada antes do pagamento.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 18 de 29

16.2.10. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais.

16.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.3.1. Entregar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no contrato e neste Termo de Referência.

16.3.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao ajuste.

16.3.3. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

16.3.4. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

16.3.5. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

16.3.6. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

16.3.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.3.9. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços (os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 19 de 29

Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários).

16.3.10. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho.

16.3.11. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público.

16.3.12. Manter no local responsável técnico pelos serviços objeto do contrato, que deverá ser profissional devidamente habilitado, ou programar visitas.

16.3.13. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

16.3.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

16.3.15. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

16.3.16. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade.

16.3.17. Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

16.3.18. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

16.3.19. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços, dando a destinação ambiental correta aos resíduos.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 20 de 29

16.3.20. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço.

16.3.21. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

16.3.22. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas.

16.3.23. Manter atualizado o Diário de Serviços, registrando diariamente os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas às frentes de serviços, e quaisquer outras informações e ocorrências passíveis de nota.

16.3.24. Apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução dos serviços e mantê-las nas frentes de serviços.

16.3.25. Na presente contratação, a avaliação do local é imprescindível para verificar *in loco* se todas as condições atuais do local de execução dos serviços. A não impugnação de itens no prazo editalício implicará aceitação tácita da Contratada, que deverá arcar com eventuais custos adicionais por inobservância de condições, desde que tais condições fossem previsíveis à época da apresentação da proposta.

16.3.26. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Termo de Referência e demais documentos contratuais, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

16.3.27. A Contratada deverá elaborar, ao final dos serviços, o relatório final dos serviços prestados.

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA A CONTRATAÇÃO

17.2. Para a presente contratação, é exigida a prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n° 14.133/2021, ***em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.***

17.3. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, ***em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação***, conforme definido no edital, observadas as condições, formas de prestação, devolução e demais disposições previstas na legislação.

17.4. A Contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação, no edital e no contrato.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 21 de 29

18. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

18.2. O prazo de garantia da obra de **Revitalização Paisagística de Avenidas no Município de Inocência MS**, referente a vícios ou defeitos que comprometam a **segurança, a durabilidade ou a funcionalidade da recomposição executada**, será de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, no que couber à natureza dos serviços contratados.

18.3. A garantia contratual e a responsabilidade da Contratada não afastam as responsabilidades legais decorrentes da execução da obra, observando-se, conforme a natureza do objeto, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, das normas técnicas aplicáveis e demais legislação pertinente.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2. A contratação deverá contar com a correspondente previsão de recursos orçamentários suficientes para assegurar o empenho da despesa, cuja classificação orçamentária será indicada e atualizada nos autos após a conclusão da estimativa definitiva do valor da contratação, observadas as disposições da legislação orçamentária aplicável.

19.3. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário, com a seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS (CIVIL)		
1063 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
FONTE DE RECURSO	OBRAS E INSTALAÇÕES	FICHA
1.500.0000	4.4.90.51.00	239

RECURSO PRÓPRIO
VALOR: R$ 2.282.804,36

FONTE DE RECURSOS (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)		
2039 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL		
FONTE DE RECURSO	OBRAS E INSTALAÇÕES	FICHA
1.751.0000	4.4.90.51.00	237

RECURSO COSIP
VALOR: R$ 1.345.519,90

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 22 de 29

20. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.2. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.2 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais pela Contratada, especialmente, as previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/202, a Contratada ficará sujeita às sanções disciplinadas.

21.3 A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório, considerando:

- a gravidade da infração;
- a extensão do dano;
- a vantagem auferida pelo contratado;
- a reincidência;
- a boa-fé do contratado;
- os prejuízos causados à Administração.

21.4 Independentemente da infração prevista nesta tabela, poderá ser aplicada exclusivamente a penalidade de ADVERTÊNCIA, quando a fiscalização entender que a irregularidade possui reduzida gravidade, tenha sido prontamente corrigida e não tenha causado prejuízo relevante à Administração, sem prejuízo da lavratura do respectivo registro no Diário de Obras ou relatório de fiscalização.

21.5 Para condutas não expressamente previstas na tabela de infrações e penalidades, a Administração avaliará a natureza, a gravidade e as circunstâncias do fato, aplicando, quando cabível, as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observados o contraditório e a ampla defesa.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 23 de 29

Tabela de Infrações e Penalidades

Natureza	Infração Contratual	Penalidade
LEVE	Trabalhadores sem uniforme ou utilizando uniforme em más condições de conservação	Advertência ou multa de **0,5%**
LEVE	Trabalhadores utilizando EPI de forma inadequada ou incompleta, quando não houver situação de risco grave	Advertência ou multa de **0,5%**
LEVE	Não preenchimento ou preenchimento incompleto do Diário de Obras	Advertência ou multa de **0,5%**
LEVE	Atraso na entrega de documentos técnicos, relatórios, medições ou informações solicitadas pela fiscalização, sem prejuízo à execução	Advertência ou multa de **0,5%**
LEVE	Pequenos atrasos na mobilização da obra que não comprometam o cronograma	Advertência ou multa de **0,5%**
LEVE	Pequenas falhas de organização, limpeza ou sinalização do canteiro, prontamente sanáveis	Advertência ou multa de **0,5%**
LEVE	Descumprimento pontual de determinação da fiscalização sem repercussão relevante	Advertência ou multa de **1%**
LEVE	Outras infrações contratuais de natureza leve não expressamente previstas	Advertência ou multa de **0,5% a 1%**
MÉDIA	Ausência injustificada do Responsável Técnico em visita previamente determinada pela fiscalização	Multa de **1%**
MÉDIA	Descumprimento de determinação formal da fiscalização, desde que não caracterizada hipótese mais grave	Multa de **2%**
MÉDIA	Execução de serviços em desacordo com especificações contratuais, passíveis de correção sem prejuízo estrutural	Multa de **2%**
MÉDIA	Utilização de materiais em desconformidade com o projeto ou memorial, desde que substituídos imediatamente	Multa de **2%**
MÉDIA	Conduta inadequada, desrespeitosa ou incompatível de empregados perante servidores, usuários ou terceiros	Multa de **2%**

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 24 de 29

MÉDIA	Atraso acumulado superior a **5%** do prazo contratual, sem justificativa aceita pela Administração	Multa de **2%**
MÉDIA	Descumprimento das normas de segurança do trabalho sem exposição ao risco grave	Multa de **2%**
MÉDIA	Não atendimento das notificações da fiscalização dentro do prazo estabelecido	Multa de **2%**
MÉDIA	Reincidência em infrações leves	Multa de **2% a 4%**
MÉDIA	Outras infrações contratuais de natureza média não expressamente previstas	Multa de **1% a 4%**
GRAVE	Subcontratação, cessão ou transferência do contrato sem autorização da Administração	Multa de **5%**
GRAVE	Desobediência reiterada às determinações da fiscalização	Multa de **5%**
GRAVE	Reiterada má execução dos serviços	Multa de **5%**
GRAVE	Execução deliberada de serviços em desacordo com projetos, memoriais, especificações ou normas técnicas	Multa de **5%**
GRAVE	Utilização intencional de materiais em desacordo com o contrato	Multa de **5%**
GRAVE	Ausência reiterada do Responsável Técnico da obra	Multa de **4%**
GRAVE	Paralisação injustificada da obra	Multa de **5%**
GRAVE	Descumprimento de exigências de segurança que exponham trabalhadores ou terceiros a risco relevante	Multa de **5%**
GRAVE	Recusa injustificada em refazer serviços rejeitados pela fiscalização	Multa de **5%**
GRAVE	Danificação de bens públicos ou de terceiros decorrente de negligência da contratada	Multa de **5%**
GRAVE	Reincidência em infrações médias	Multa de **6% a 10%**
GRAVE	Outras infrações contratuais de natureza grave não expressamente previstas	Multa de **4% a 10%**
GRAVÍSSIMA	Abandono injustificado da obra	Multa de **20%**
GRAVÍSSIMA	Recusa injustificada em retomar a execução da obra após determinação formal	Multa de **15%**

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 25 de 29

GRAVÍSSIMA	Descumprimento contratual que inviabilize a continuidade da execução ou gere necessidade de rescisão	Multa de **20%**
GRAVÍSSIMA	Reincidência em infrações graves	Multa de **10% a 20%**
GRAVÍSSIMA	Descumprimento doloso de obrigação contratual que cause dano significativo ao interesse público	Multa de **20%**
GRAVÍSSIMA	Apresentação de documentos, medições ou informações falsas visando obtenção de vantagem contratual	Multa de **30%**, sem prejuízo das demais sanções legais
GRAVÍSSIMA	Prática de fraude na execução contratual	Multa de **30%**, sem prejuízo das demais sanções legais
GRAVÍSSIMA	Outras infrações contratuais de natureza gravíssima não expressamente previstas	Multa de **10% a 30%**

Penalidades Restritivas

21.6Além das multas previstas nesta tabela, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

Hipótese	Penalidade
Inadimplemento contratual grave, caracterizado por infrações que comprometam significativamente a execução do objeto, causem prejuízo relevante à Administração ou ensejem a rescisão contratual	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo.
Prática de ato ilícito ou fraudulento na licitação ou na execução contratual, apresentação de documentação falsa, fraude fiscal, corrupção, comportamento inidôneo, atos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observado o devido processo legal e os arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 26 de 29

21.7 As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

21.8 A aplicação de multa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

21.9 A reincidência em infração contratual poderá ser considerada na dosimetria da sanção, desde que devidamente comprovada e mediante decisão motivada da autoridade competente, observados a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto, a proporcionalidade e os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

21.10 As multas incidirão sobre o valor inicial atualizado do contrato, ressalvada disposição específica em contrário.

21.11 A gradação dos percentuais indicados nesta tabela constitui referência para a atuação da Administração, devendo a autoridade competente fixar a penalidade mediante decisão motivada, considerando as circunstâncias concretas de cada caso.

21.12 O atraso injustificado na execução do objeto contratual sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, calculada sobre o valor inicial atualizado do contrato, observadas as faixas de atraso e os percentuais estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de outras infrações eventualmente caracterizadas.

A aplicação da multa de mora deverá observar a proporcionalidade entre a extensão do atraso e a penalidade aplicada, considerando-se, para fins de cálculo, o percentual de atraso em relação ao prazo contratual total, ressalvadas as hipóteses de suspensão, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro ou outros eventos reconhecidos formalmente pela Administração como não imputáveis à Contratada.

Tabela de Multa de Mora

Percentual de atraso em relação ao prazo contratual	Penalidade
Até 10% do prazo contratual	Advertência
Superior a 10% até 20%	Multa de 1%
Superior a 20% até 30%	Multa adicional de 2%
Superior a 30% até 40%	Multa adicional de 3%
Superior a 40% até 50%	Multa adicional de 4%
Superior a 50% até 60%	Multa adicional de 5%
Superior a 60% até 70%	Multa adicional de 5%

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 27 de 29

Superior a 70% até 80%	Multa adicional de 5%
Superior a 80% até 90%	Multa adicional de 5%
Superior a 90% até 100%	Multa adicional de 5%

21.13 As multas previstas nesta tabela são cumulativas, de modo que, ultrapassada cada faixa de atraso, será acrescida a multa correspondente à nova faixa.

Exemplo:

atraso de 25% do prazo → multa total de 3% (1% + 2%);

atraso de 45% → multa total de 10% (1% + 2% + 3% + 4%);

atraso de 75% → multa total de 20%;

atraso igual ou superior a 100% → multa total de 30%.

21.14 O valor acumulado das multas de mora fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

21.15 O atingimento do limite máximo da multa de mora não impede a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de outras infrações contratuais, inclusive para eventual aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

21.16 As multas de mora poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observado o devido processo legal.

21.17 A aplicação da multa de mora não afasta o dever da contratada de concluir integralmente o objeto contratado, nem exclui a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

21.18 Caso o atraso decorra de motivo reconhecido pela Administração como justificável ou de hipótese de reequilíbrio, suspensão ou prorrogação regularmente concedida, não incidirá a multa de mora relativamente ao período correspondente.

21.19 A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, nas hipóteses e condições previstas no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o atraso injustificado configurar situação que comprometa a execução do objeto ou caracterize inadimplemento contratual, mediante decisão devidamente motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 28 de 29

22. INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua extinção antecipada, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei n° 14.133/2021.

23. EQUIPE TÉCNICA

23.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Victória Heloisa de Lima Servilha
Superintendente de Planejamento e Projetos
Portaria Nº 172/2026

À consideração Superior.

Inocência - MS, *data da assinatura digital*.

Aprovado por:

Fagner Sanches de Assis
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n° 019/2026

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por FAGNER SANCHES DE ASSIS (CPF 936.###.###-68),Victória Heloisa de Lima Servilha (CPF 059.###.###-55) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220432. Folha 29 de 29